

CONTRATO N.º 027/2015

CONTRATO PARA SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO ICP-BRAVO SDK – VERSÃO JAVA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.494.350/0001-75, Inscrição Estadual n.º 07.442.600/001-71, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, sito à SCN Quadra 04, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Pétala D, Sala 502-A, bairro Asa Norte, Brasília/DF, n.º 502A, bairro Asa Norte, telefone (61) 3961-1800, CEP: 70714-900, representada legalmente pelo **Sr. ALEX GARCIA DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador (a) do RG n.º 05.579.098-4 SECC - RJ, e inscrito (a) no CPF n.º 728.461.197-91, residente e domiciliado (a) à SCN Quadra 04, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Pétala D, Sala 502-A, bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70714-900 no final assinado."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo n.º 2015/147210, Inexigibilidade n.º 05/2015, com base no artigo 25, Caput, e inciso I, da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de ICP-BRAVO SDK – VERSÃO JAVA, conforme especifica o Anexo I - Proposta Comercial que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que perfaz o Valor Global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação abaixo:

EXERCÍCIO DE 2015 – R\$ 12.000,00.

0261 – Recursos Próprios

04.126.1377.6620 – Desenvolvimento de Sistema de Informações; e

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros: Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio depósito bancário em conta corrente até o 10º (décimo) dia após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja atestada. Esta será efetuada mensalmente, de acordo com a execução do serviço no período, por meio de depósito bancário em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da PRODEPA.

6.1.1 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal para o atesto.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08.

6.3 – A Contratada deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente ao serviço realizado bem como encaminhá-la à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.4 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.5 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.5.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.6 - Os fornecedores e prestadores de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 – O preço proposto para o objeto do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95.

7.2 – O valor mensal contratado será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, de acordo com a variação do IGP-M / FGV apurada no período.



CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**, em agência e conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiária a **PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA** - CNPJ nº 05.059.613/0001-18.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

8.2. - Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do item 14.1, alínea "a", deste contrato.

8.2.1 – Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindindo unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.3 - A **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso a mesma não seja aceita, por estar em desacordo com esse contrato e seus anexos, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à **CONTRATANTE**.

8.3.1 – Após a reapresentação da Garantia Contratual, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para nova análise, verificando se essa está conforme estabelece esse contrato e seus anexos. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá rescindindo unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.4 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da **CONTRATANTE** previsto em contrato, a contratada deverá reapresentá-la em no máximo 5 (cinco) dias, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término desse contrato.

8.6 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

8.7 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos danos diretos que lhe forem causados assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

8.8 - Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias** calendário após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **3% (três por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.9 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.10 - No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias calendário, que serão contados a partir do aviso por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.11 - A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não haja multas ou débitos pendentes da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no item 8.5 desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

10.1 - Toda referência quanto aos serviços de atualização, serão aplicadas de acordo com o especificado na Proposta Comercial e política de suporte da **CONTRATADA**.

10.2 - O suporte estabelecido neste Contrato, que será regido e documentado pela Política de Suporte Técnico da **CONTRATADA**, nos termos do Anexo I (Proposta Comercial da **CONTRATADA**), que é parte integrante e indivisível deste instrumento e as políticas de suporte técnico, incorporadas a este contrato, estão sujeitas a alterações a critério da **CONTRATADA** desde que previamente comunicada a **CONTRATANTE**. Entretanto, a **CONTRATADA** não poderá reduzir substancialmente o nível dos serviços fornecidos para o software/produtos suportados durante o período para o qual as remunerações de suporte técnico tenham sido pagas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

11.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

11.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 - O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas, conforme Política de Suporte Técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente os serviços ora contratados:



Item 1: Atualização de Versão do ICP-Bravo SDK

Quantidade: 1UN

Item	Descrição do Serviço
1	Adaptação da biblioteca às mudanças nas normas da ICP-Brasil.
2	Correções de erros e inclusão de melhorias do produto.
3	Garantir a comunicação com tokens e smartcards homologados no mercado.
4	Compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais homologados que possam surgir.
5	Manter o atendimento dos requisitos quando da aquisição da biblioteca.
6	Garantia de atualização de versões ocasionadas por obsolescência ou eventuais correções de erros durante o período de 12 meses sem custos adicionais.

Item 2: Suporte Técnico

Quantidade: 1UN

Item	Descrição do Serviço
1	Disponibilização de suporte técnico para prováveis dificuldades que poderão ser apresentadas a partir da atualização da versão, compatibilidade ou qualquer outra necessidade do usuário prevista em contrato.

12.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Comunicar ao representante da **CONTRATANTE** quando solicitado por esse, qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6 - Aceitar, desde que realizada remotamente, a fiscalização da **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

12.7 - Atender as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua correção, conforme Política de Suporte Técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

12.9 - Responder por quaisquer danos diretos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, durante a execução do contrato.

12.10 - Atender os chamados nos prazos estabelecidos neste contrato e seus anexos.

12.11 – Manter sigilo sobre as informações obtidas no desenvolvimento do serviço, desde que expressamente identificadas como confidenciais, no momento da divulgação, e por um período de 3 (três) anos da data da divulgação dessa informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Assegurar à **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços disponibilizados na forma do ajustado entre as partes.

13.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso ao local de implantação e configuração do software de monitoramento objeto deste contrato.

13.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.4 - Executar os testes de aceitação a seu exclusivo critério.

13.5 - Informar a **CONTRATADA**, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

13.6 – Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deverão sofrer interrupção.

13.7 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a reparação conforme Política de Suporte Técnico da **CONTRATADA**.

13.8 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

13.9 - A **CONTRATANTE** se compromete por si e por quaisquer de seus empregados, agentes, funcionários, subsidiários e/ou afiliados a não revelar, duplicar, copiar, reproduzir, autorizar e/ou permitir o uso por terceiros dos Programas-Produtos. É expressamente vedado qualquer trabalho, ação ou procedimento de engenharia reversa.

13.10 – A **CONTRATANTE** poderá fazer cópia de segurança (*BACKUP*) dos Programas-Produtos para sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedado o uso e utilização dos Programas-Produtos para fins outros como: venda, cessão, sublicenciamento e/ou qualquer outro ato de transferência.

13.11 - O ambiente operacional necessário à execução dos serviços contratados, nas instalações especificadas no Suplemento correspondente é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

13.12 - A **CONTRATANTE** é responsável pela seleção, utilização e resultados obtidos com os serviços executados pela **CONTRATADA** em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo conforme esse contrato e seus anexos, para o adimplemento da obrigação pendente.

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma cláusula da cláusulas contratuais.

- b) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada nesta cláusula.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, e c** do **item 14.1** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado.

14.3 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**.

14.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

14.5 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

14.8 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.9 - As multas e demais penalidades previstas neste contrato, são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sendo que não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito.

15.1.1 - Além da condição estabelecida no **item 15.1**, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória;

15.1.2 - A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.2 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:



15.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 – Por iniciativa da **CONTRATADA**:

15.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

15.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;

15.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

15.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

15.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

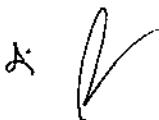
15.4.6 - A dissolução da sociedade;

15.4.7 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

15.4.9 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver danos diretos, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

15.4.10 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

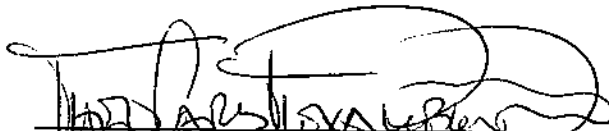
17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

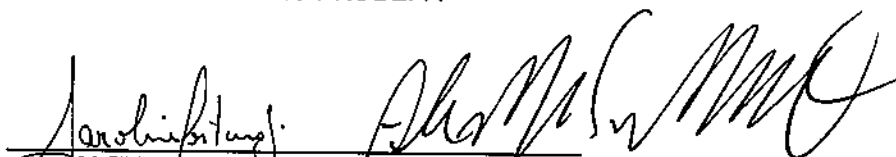
18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém - Pará, 09 de julho de 2015.



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

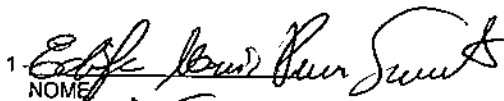


ALEX GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Representante Legal da SCYT

Caroline Fortunato
Diretora Jurídica
Scyt

Alexandre Swoklo
Diretor de Tecnologia

TESTEMUNHAS:

1- 
NOME: _____
CPF: 123.456.789-01

2- _____
NOME: _____
CPF: _____

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the middle of the page.

A
M



Suporte e atualização ICP-Bravo SDK – Versão Java.

PRODEPA
Proposta Comercial
406.2015

19 de março de 2015

Fábio Ramos
fabio.ramos@scytI.com

Brasília, 19 de março de 2015.

A

PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará.

A/C:

Evandro Paes

evandro.paes@prodepa.pa.gov.br

Apresentamos nesse documento a nossa proposta de serviços conforme detalhado a seguir.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fábio Ramos

Consultor de Vendas

fabio.ramos@scytI.com

+55 61 9356 4554

+55 61 3961 1837

SUMÁRIO

1	Restrição de Acesso	4
2	Descrição da Solução	4
3	Padrões ICP-Brasil	4
4	Resumo de Cases	5
5	Proposta Comercial	6
5.1	Preço	6
5.2	Formas de Pagamento	6
5.3	Garantia	6
5.4	Suporte Técnico	6
5.5	Atualização de Versão	7
5.6	Validade da Proposta	7
5.7	Observações	7
6	Informações Cadastrais.....	7

h

1 Restrição de Acesso

O conteúdo deste documento é considerado **RESTRITO** com o propósito de proteger as informações veiculadas. Destina-se ao uso exclusivo da PRODEPA para ser utilizado internamente para avaliação de seus termos, para aprovação, contratação e acompanhamento da prestação dos serviços aqui propostos. Qualquer informação constante desta proposta e ou a que futuramente vier a ser confiada, deverá ser mantida sob sigilo.

Esse documento não pode ser copiado, totalmente ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da proponente.

2 Descrição da Solução

O serviço de manutenção de SDK consiste em:

- Atualização de Versão
 - Adaptação da biblioteca às mudanças nas normas da ICP-Brasil;
 - Correções de erros e inclusão de melhorias do produto;
 - Homologação de tokens, smartcards e HSM's do mercado;
 - Compatibilidade com eventuais novas versões dos sistemas operacionais homologados que possam surgir.

- Suporte Técnico:
 - Disponibilização de ferramenta de comunicação direta com a área de suporte técnico, para tratamento de dificuldades apresentadas a partir da implantação do produto, atualizações de versão, compatibilidade com sistemas operacionais ou qualquer outra necessidade do usuário prevista em contrato.

3 Padrões ICP-Brasil

O SDK ICP-Bravo atende aos padrões pertinentes definidos nos seguintes documentos da ICP-Brasil:

- MCT-2 – VOLUME I
- MCT-3 – VOLUME I
- MCT-4 – VOLUME I
- MCT-5 – VOLUME I
- MCT-8 – VOLUME I e II
- DOC-ICP-10
- DOC-ICP-10.06
- DOC-ICP-15
- DOC-ICP-15.01
- DOC-ICP-15.02
- DOC-ICP-15.03

4 Resumo de Cases

Listamos abaixo o resumo de casos de sucesso com a utilização do iCP-Bravo SDK:

CLIENTES	RESUMO DO CASE
Centro Integrado de Defesa e Controle de Tráfego Aéreo - Cindacta-I	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistema de GED/Web – SIGADAER (Java) e em sistema de compras – SILOMS (Oracle Forms/Java).
Tribunal de Contas da União – TCU	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistemas internos (Java).
FURNAS Centrais Elétricas S.A.	Assinatura de atas de reunião em ambiente Lotus Notes (Java).
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ-PA	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistemas internos (Java).
FCAS Organização Inteligente de Documentos	Assinatura digital de documentos em acordo com as normas da SBIS (Web/.Net).
DATAEASY Consultoria e Informática Ltda.	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistemas Web de GED e Workflow – DocFlow (Java).
FDL Fidúcia de Documentação Ltda.	Assinatura digital e verificação de assinatura em sistema de custódia de contratos (.Net).
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – MT	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java e .Net).
Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico – LSI-TEC	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
Ministério do Trabalho e Emprego – MTE	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistema (Java/.Net/Webservices).
ARISP	Autenticação em aplicação Web com certificado A3 (.Net e Java/Webservices). Assinatura e Verificação de Documentos
SEBRAE	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura em sistema via Webservices (Lotus Notes/Java/Webservices).
AC – INSTITUTO FENACON	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos digitalizados, autorização de transações eletrônicas e aplicação de carimbo de tempo (.Net/Webservices).
Alvo Digital	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos e autorização de transações eletrônicas (Java).
SENAC-PA	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
Superior Tribunal de Justiça – STJ	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
ARPIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Verificação e Visualização de Documentos PDF assinados digitalmente (Java/Webservices).
Procuradoria Geral de Justiça –MT	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
EXATUS. NET LTDA.	Assinatura e verificação de documentos através de Webservices (SaaS).

WARELINE DO BRASIL	Assinatura digital de documentos em acordo com as normas da SBIS (Web/.Net/Java).
Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF1	Assinatura de processos com certificados A3 (Java).
Instituto Curitiba de Informática	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
Tribunal de Contas do Estado do RN	Login com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
Rede & Imagem	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos em sistema de GED (.Net).
FabricalInfo	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos com PHP (java).
EDAX	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos. Área Médica (.Net).
Ministério Público do Pará	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
PRODEPA	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).
SOLID SOLUTIONS	Autenticação com certificado A3, assinatura digital e verificação de assinatura de documentos (Java).

5 Proposta Comercial

5.1 Preço

SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestação de suporte técnico (horário comercial – 9:00 – 12:00 / 14:00 – 18:00 Horário de Brasília): ▪ Atualização da biblioteca de desenvolvimento de aplicações de certificação digital padrão ICP-Brasil, na versão Java. 	24.000,00

5.2 Formas de Pagamento

- Suporte Técnico e atualização ICP-Bravo SDK – versão Java:
 - Parcelado em 12 vezes iguais de R\$ 2.000,00.

5.3 Garantia

Inclui a prestação de Suporte Técnico e Atualização de Versões ocasionadas por obsolescência ou eventuais correções de erros durante o período de 12 meses sem custos adicionais.

5.4 Suporte Técnico

O Suporte Técnico será prestado via Internet ou telefone sem limite de ocorrências.



5.5 Atualização de Versão

Compreende a atualização ilimitada de versões sejam motivadas por evolução natural do produto, mudança nas normas da ICP-Brasil ou por eventuais correções.

5.6 Validade da Proposta

Essa proposta comercial tem validade de 30 dias contados da data de emissão.

5.7 Observações

Essa proposta não inclui despesas de deslocamento (hospedagem e transporte). Caso seja necessária a realização de viagens relacionadas ao contrato, as despesas serão orçadas à parte ou custeadas pelo Cliente.

6 Informações Cadastrais

Razão Social:	SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA
CNPJ:	05.494.350/0001-75
Endereço:	SCN Quadra 4 Bloco B Sala 502, Edifício Centro Empresarial Varig, 70714-900, Brasília - DF, Brasil

Fábio Ramos
Consultor de Vendas



